



CONCORRÊNCIA CAP N.º 20C/0002 – CC

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN - ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL (EESP)**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DO ESPAÇO MAKER SITUADO NO CENTRO DE ATIVIDADES DE POCONÉ – CAP**, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado e retirado, na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **29 de setembro de 2020, às 09h00**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu exclusivo critério, poderá prorrogar o horário de início da sessão pelo tempo que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às

licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA / CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.1.1 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA CAP SESC PANTANAL N.º 20C/0002-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA CAP SESC PANTANAL N.º 20C/0002-CC – PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.2.1 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA; ou
- b) Procuração por instrumento público; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto.

3.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum.

3.5 Diante de valores como ética, transparência e valorização das pessoas, que norteiam todas as ações desenvolvidas pelo Sesc Pantanal, a entidade não contrata fornecedores que mantenham em seu quadro mão-de-obra infantil, trabalho degradante e análogo à escravidão, que tenham envolvimento com prostituição/exploração infantil ou adolescente e esteja envolvida com corrupção. Busca fornecedores que valorizem e respeitem a diversidade interna e externa, a cultura local, a biodiversidade e busquem a redução do seu impacto ambiental.

3.6 Para participação nesta licitação, a licitante deve apresentar **garantia de proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) **Em dinheiro**, a ser depositado, por meio transferência ou depósito bancário identificado, no Banco do Brasil S.A (001), Conta Corrente: 106429-0, agência 7139-0, fazendo-se observar as seguintes instruções: campo 1: CNPJ da empresa licitante; campo 2: deixar em branco; campo 3: o nome da empresa licitante;
- b) **Fiança bancária**, emitida por instituições bancárias autorizadas como tal pelo Banco Central do Brasil, devendo esta fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Licitação, com validade de, no mínimo, 90 dias da data prevista para recebimento das propostas, com possibilidade de prorrogação até a homologação ou assinatura do contrato; e
- c) **Seguro garantia**, por instituições seguradoras autorizadas, devendo esta fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Licitação, com validade de no mínimo 90 dias da data prevista para recebimento das propostas, com possibilidade de prorrogação até a homologação ou assinatura do contrato.

3.6.1 As propostas de garantias previstas neste item serão restituíveis em, até 30 (trinta dias) após homologação do processo licitatório; e, para a licitante vencedora, quando da assinatura do Contrato.

3.6.2 A licitante deverá comprovar a efetivação da garantia até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para reunião de recebimento e abertura de envelopes, pessoalmente (comprovante de transferência e/ou depósito identificado, fiança bancária e seguro garantia); ou através do envio do comprovante de transferência e/ou depósito identificado no e-mail licitacao@sescpantanal.com.br, a fim de que o Setor Financeiro do Sesc Pantanal confirme o valor e emita o Recibo.

3.6.3 O Sesc não se responsabiliza por pagamentos, depósitos ou transferências em contas correntes distintas da indicada neste Edital, nem tampouco pelo não recebimento tempestivo do comprovante de pagamento da licitante, fazendo-se observar que, caso a licitante faça depósito em cheque ou por meio de envelope em caixa eletrônico, somente lhe será fornecida a comprovação após a compensação dos mesmos, cabendo à participante o interesse de garantir a confirmação de recebimento pelo Sesc.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser

habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Certidão de Registro e de Regularidade emitida pelo CREA/CAU, relativa à licitante.

4.2.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

a) comprovação da licitante de possuir em sua equipe técnica, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:

a.1) instalação de manta em telhados com área mínima de 200m².

b) Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente, não atenderão ao item “a”.

c) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3 Relação de indicação de equipe técnica, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) encarregado, ambos com a comprovação de vínculo através de carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional.

4.2.4 Declaração de indicação de Responsável Técnico para execução do objeto da Licitação, sendo o mesmo profissional constante do documento de capacidade técnica.

4.2.5 Atestado de visita técnica à Unidade do Sesc Pantanal que receberá os serviços, devidamente assinado por representante da Gerência de Infraestrutura do Sesc Pantanal, conforme orientações constantes no **ANEXO III**.

a) A visita técnica é obrigatória e, preferencialmente, deverá ser realizada por profissional qualificado. Posteriormente, dela decorrerá a necessidade de apresentar ART / RRT quitada (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77).

b) Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei 5194/66 do CONFEA/CREA. O documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo o concorrente, inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja o vencedor. No envelope de Habilitação, portanto, deve estar a ART/RRT ou a Declaração.

4.2.6 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, conforme **ANEXO IV**.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

a.2) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão da alínea b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

b) Recibo de caução devidamente assinado por representante do Sesc Pantanal.

4.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014

d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Alvará de Funcionamento.

4.4.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de

validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.4.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.5.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.5.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.5.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.5.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

4.5.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.1.5 A proposta comercial e seus anexos, preferencialmente, deverá, ainda, ser apresentada em mídia digital, formato “.xls” ou “.xlsx” editável (sem senha e/ou qualquer bloqueio), através de CD-R devidamente incluso no ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL, todavia não sendo este um item desclassificatório. A apresentação da proposta comercial apenas em formato digital não supre as exigências dos itens anteriores.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS I, V, VI e VII** deste edital são o estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

5.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:

5.3.1 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais e utilizando a função “truncar” no Excel (item 5.3.13), em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.

5.3.2 Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 9.8.

5.3.3 O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será **60 (sessenta) dias corridos**, sendo esse prazo para execução integral dos serviços.

5.3.4 Conter cronograma físico-financeiro, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada, com cópia de guia de recolhimento da ART/RRT quitada, conforme Lei nº 6496/77.

5.3.5 No cronograma, deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação, na hipótese de não alinhamento.

5.3.6 O cronograma apresentado pelo Sesc Pantanal deverá servir como referência para os licitantes, que deverão fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo máximo estipulado no item 5.3.5.

5.3.7 De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.

5.3.8 A não apresentação da ART/RRT's solicitada não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Assim, basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais.

5.3.9 Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

5.3.10 A proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na obra, todavia não sendo este um item desclassificatório.

5.3.11 Informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

5.3.12 As parcelas relativas ao IRPJ, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte do orçamento.

5.3.13 As planilhas devem conter todas as fórmulas truncadas (função “truncar” no Excel), considerando dois dígitos após a vírgula, registrando preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc Pantanal, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como **valor de referência, que é de R\$ 188.300,79 (cento e oitenta e oito mil, trezentos reais e setenta e nove centavos).**

5.3.14 O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

5.3.15 Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de elevadores, ar condicionado, grupo gerador e câmaras frigoríficas, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha.

5.3.16 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.3.17 Caso haja o vencimento da validade da proposta e/ou da garantia de proposta (fiança bancária ou seguro garantia), sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.3.18 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.3.19 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5.3.20 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

5.3.21 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em

conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

5.3.22 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

5.3.23 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 5.3.21, 5.3.22 e 5.3.23 retro, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

5.3.24 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09:00 horas do dia 29/09/2020**, na sala de licitações da Base Administrativa do Sesc Pantanal, situado na Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas de fornecimento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.1.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 6.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1).

6.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;
- b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais; e
- d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.3 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

6.4 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.5 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

6.6 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.6.1 Na hipótese do subitem 6.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

6.7 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 6.1 e 6.2) poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação do Sesc Pantanal, na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL** para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

7.1.1 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

7.1.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

7.1.1.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 188.300,79 (cento e oitenta e oito mil, trezentos reais e setenta e nove centavos).

7.1.1.3 Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.

7.1.1.4 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

7.1.1.5 Sejam consideradas inexecutáveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.1.6 Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

7.1.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou

b) valor de referência que é R\$ 188.300,79 (cento e oitenta e oito mil, trezentos reais e setenta e nove centavos).

7.1.3 O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de executabilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 7.1.2. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1252/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do

cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.4 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

7.1.5 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

7.1.6 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. PENALIDADES

8.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar

8.2 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.3 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – Licitações.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta

comercial e fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedada à licitante a inclusão posterior de documentos na proposta comercial e nos documentos de habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito à Comissão de Licitação (NAD/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 05 (cinco) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc Pantanal, quando ocorrido durante o certame.

9.10 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal ou visando resguardar princípios da licitação, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

9.10.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

9.10.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.10, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br.

9.11 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.12 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 9.1.

9.13 A vencedora desta licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

9.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 6.2 letra “a”, serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

9.15 Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.16 Da Contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

9.17 A garantia prevista no item anterior será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, observada a existência de multas contratuais.

9.18 A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

9.19 A contratada deverá entregar à contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

9.20 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

9.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações (Impresso do SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de visita técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de aceitação prévia;
- e) ANEXO V – Termo de Referência;
- f) ANEXO VI – Planilhas;
- g) ANEXO VII – Projetos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato; e
- i) ANEXO IX – Modelo de Recibo.

Várzea Grande/MT, 11 de setembro de 2020.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal